



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano IX – Edição 2.307 – Terça-feira, 22 de junho de 2004

Página da Prefeitura na internet: [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)

3ª PERIMETRAL

## Liberada ao tráfego pista norte-sul da Dom Pedro II

A Prefeitura libera hoje ao tráfego a pista de sentido norte-sul da Rua Dom Pedro II, cujo pavimento foi concluído. Agora, quem ingressar na 3.ª Perimetral pelo Monumento ao Laçador (Zona Norte) percorrerá o complexo viário até a Avenida Teresópolis (Zona Sul) sem desvios e pela pista definitiva — com exceção apenas do cruzamento com a Avenida Cristóvão Colombo, que será duplicada ao longo de três quadras.

Concluída a fixação do pavimento de concreto, será iniciado hoje o trabalho de sinalização horizontal e vertical na pista. A obra completa do alargamento da Dom Pedro II deve estar concluída até o final de agosto. Estão sendo investidos neste trecho da 3.ª Perimetral R\$ 15,6 milhões, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Iniciada em abril de 2003, a obra na Dom Pedro II tem 1,8 quilômetro de extensão, com duas pistas (cada uma provida de três faixas), mais uma pista central para corredor de ônibus, nos mesmos moldes do trecho da Avenida Carlos Gomes, já inaugurado.

Após a conclusão do trajeto da Dom Pedro II, a inauguração da 3.ª Perimetral ficará na dependência somente da finalização das obras do entroncamento da Avenida Teresópolis com Aparício Borges — onde será construído um túnel — e do viaduto sobre a Benjamin Constant, também já em andamento.



Ricardo Giusti

Até o final de agosto, a Prefeitura entrega alargamento completo da via

SANEAMENTO

### Objetos retirados de arroios montam exposição no aeroporto

Uma “casa” de dez metros quadrados de área, totalmente mobiliada com móveis e utensílios domésticos retirados em limpezas feitas nos arroios de Porto Alegre, caracteriza a exposição “A Casinha do Arroio”, que o Departamento de Esgotos Pluviais (DEP) está apresentando no saguão do Aeroporto Internacional Salgado Filho desde ontem. Aberta ao público, a atividade estende-se até quinta-feira, das 9h às 17h.

Nesta edição, A Casinha do Arroio mostra um sofá de três lugares, duas poltronas, um colchão de casal, cama de solteiro, televisor, geladeira, fogão, baú de roupas e vaso sanitário, entre outros objetos lançados, por moradores, nos arroios da cidade.

A exposição visa sensibilizar a população para a importância do correto acondicionamento do lixo e do importante papel da comunidade na conservação e manutenção das margens e leitos dos arroios. Ao visitá-la, o cidadão tem oportunidade de constatar que o arroio é um equipamento de drenagem natural, para onde escoam as águas da chuva e para que funcione bem é necessário que esteja limpo e desobstruído.

A exposição A Casinha do Arroio é uma atividade comemorativa ao aniversário de dez anos do programa Arroio não é Valão, a ser completado na última semana de novembro deste ano. O programa, criado em 1994, tem caráter educativo e desenvolve atividades de dragagem, desassoreamento e limpeza dos arroios da cidade, bem como de conservação da vegetação das margens e dos taludes construídos.

### Obras suspendem fornecimento de água em Higienópolis e Ipanema

O Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) realiza hoje um entroncamento de rede na esquina das ruas Dom Pedro II e Marquês do Pombal (Zona Norte). Para realizar o serviço de substituição de redes para as obras da 3.ª Perimetral, será necessário interromper o abastecimento de água a partir das 9h, nos bairros Higienópolis, parte da Auxiliadora (proximidades da Avenida Plínio Brasil Milano) e parte do São João (proximidades da Américo Vespúcio). A previsão é de que o abastecimento de água retorne durante a noite de hoje e a madrugada de amanhã.

Já na Zona Sul, o Dmae realiza, também hoje, a partir das 9h, entroncamentos de 225 milímetros para as obras de duplicação da Avenida Juca Batista, entre Cristiano Kraemer e Edgar Pires de Castro. Haverá interrupção no abastecimento de água na Avenida Juca Batista, da Rua Cirino Prunes até as proximidades do n.º 6.000, Estrada Cristiano Kraemer, Beco do Adelar (Vila Nova Ipanema), Vila Urubatan e Rua Dorival Castilho Machado. A normalização do abastecimento de água também deve ocorrer durante a noite de hoje e madrugada de amanhã. Informações do Dmae pelo fone 195 e no site [www.dmae.rs.gov.br](http://www.dmae.rs.gov.br).

**PORTO ALEGRE**  
Sexto mercado consumidor do País



FONTE: REVISTA EXAME

**EXECUTIVO****LEI Nº 9.490, de 14 de junho de 2004.**

**Denomina Rua Imperador Hiroito um logradouro público cadastrado, localizado no Bairro Restinga.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Imperador Hiroito o logradouro público cadastrado, atualmente conhecido como Rua 7119, localizado no Distrito Industrial da Restinga, no Bairro Restinga, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de junho de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.

**LEIS****LEI Nº 9.492, de 15 de junho de 2004.**

**Denomina Rua Oscar Prates Torma um logradouro não-cadastrado, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Oscar Prates Torma o logradouro não-cadastrado, atualmente conhecido como Rua Q, Loteamento Quinta do Portal, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

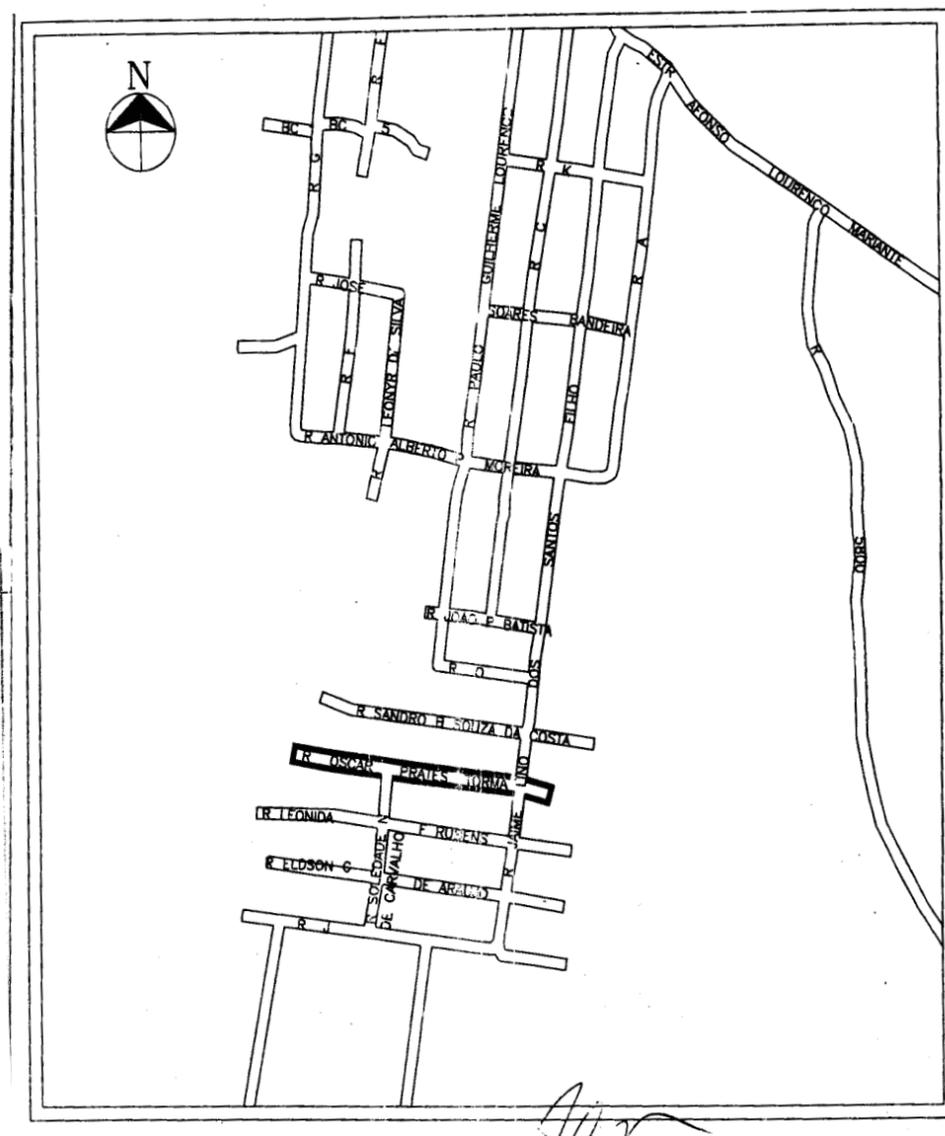
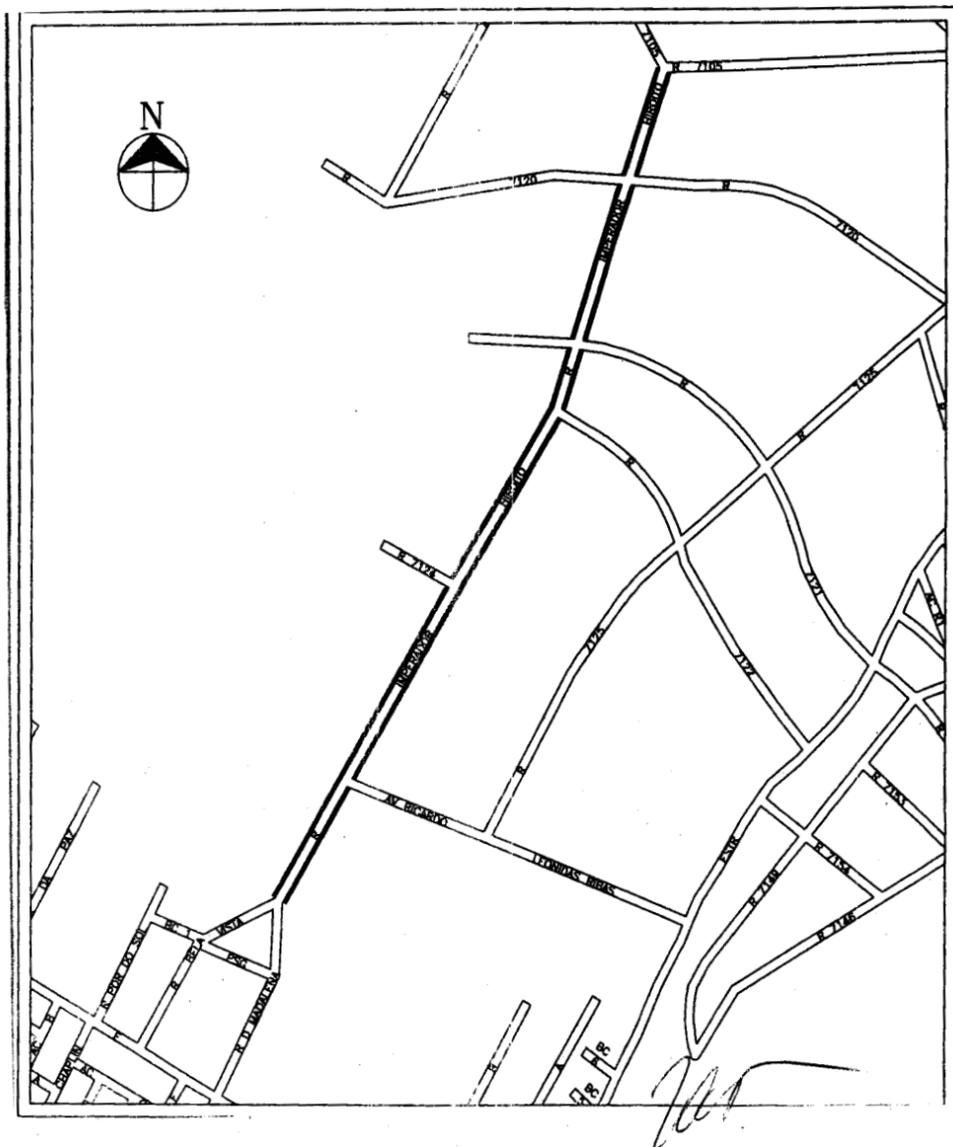
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de junho de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**Diário Oficial de Porto Alegre**  
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre  
Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Carlos César Bento Filho  
COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari  
Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br  
ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248  
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230  
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50  
PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social – Fone 3224.8272  
TIRAGEM: 2.000 exemplares  
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

**LEI Nº 9.493, de 15 de junho de 2004.**

**Denomina Praça Monsenhor Antonino Dutra um logradouro público não-cadastrado, localizado no Loteamento Nova Ipanema III.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Monsenhor Antonino Dutra o logradouro público não-cadastrado, conhecido como Praça 6479, localizado no Loteamento Nova Ipanema III, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome,



**LEI Nº 9.496, de 17 de junho de 2004.**

Altera a redação dos arts. 2º, “caput” e parágrafo único, e 3º da Lei nº 9.186, de 30 de julho de 2003, que autoriza a permuta de dois terrenos de propriedade da empresa Sudeste Transportes Coletivos Ltda. por área de propriedade do Município e dá outras providências, incluindo-se disposições relativas à data de avaliação dos imóveis, à atualização monetária e à vinculação do negócio à cláusula resolutiva prevista nos arts. 474 e 475 do Código Civil Brasileiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” e parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.186, de 30 de julho de 2003, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os imóveis foram avaliados da seguinte forma em maio de 2000” (NR)

...

Parágrafo único. A diferença pró-Município será de R\$ 180.569,88 (cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), atualizados monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibi-

lidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas da data da avaliação até a data da celebração da escritura” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 9.186, de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O pagamento da diferença pró-Município será efetuado em 36 (trinta e seis) parcelas, reajustadas mensalmente pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas e juros de 1% (um por cento), sendo a primeira recolhida aos cofres públicos municipais por ocasião da lavratura da escritura e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, vinculando-se o negócio à cláusula resolutiva, nos termos dos arts. 474 e 475 do Código Civil Brasileiro”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de junho de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Ricardo Collar,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.

## EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br)

### Atos

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA RUI LEANDRO DA SILVA SANTOS**, 85636.9, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, do CC de assessor especialista, da Assessoria de Pesquisa e Formação, a contar de 1º.5.04, código do posto 21260001, código do órgão 8004002, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 518 de 15.6.04 (processo 1.29006.04.0).

**MODIFICA**, em relação a **MIRIAM FALCÃO**, 88812.3, da Secretaria Municipal de Administração, o Ato 472 de 25.5.04, que a exonerou do CC de assistente, do Gabinete do Secretário, a contar de 16.4.04, quanto à data que passa a ser 1º.5.04, e não como constou, código do posto 21250001, código do órgão 12002001, através do Ato 517 de 15.6.04 (processo 1.22763.04.0)

**NOMEIA RUI LEANDRO DA SILVA SANTOS**, 85636.9, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, para exercer o CC de secretário adjunto, do Gabinete do Secretário, a contar de 1º.5.04, código do posto 11280007, código do órgão 8002001, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 519 de 15.6.04 (processo 1.29006.04.0).

#### DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 20.4.04, aos dependentes de **RUY BONIN ÁVILA**, 2846.4, falecido em 20.4.04, estatutário, motorista, OP.1.15.04.D.12, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Administração, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateados à razão de: 100% a **THEREZINHA DA SILVA ÁVILA**, 5173.0, CPF 9850074000, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 12 (60%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 31h49min, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38, 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 02503484034, PASEP do ex-servidor 10042629931, através do Ato 675 de 2.6.04 (processo 1.23746.04.1).

#### “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 29.4.04, aos dependentes de **ADÃO DE CASTRO VIEIRA**, 772.4, falecido em 29.4.04, estatutário, operador de estação de tratamento, OP.2.05.05.D.12, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, no valor mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateados à razão de: 100% a **NAIR RAMOS VIEIRA**, 5184.7, CPF 01522704000, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478 de 26.9.02: vencimento com referência “D”, artigos 70 e 78 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e Decreto 14515/04; avanços 10+2 (60%), artigos 122, § 1º, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigos 125 e 126, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 65h, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea “b” da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 41, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; adicional de insalubridade de grau (40%), artigos 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 53 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de

9.6.89 e 40, inciso I, § 1º, inciso III e § 2º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; CIC do ex-servidor 10557954053, PASEP do ex-servidor 10039266939, através do Ato 731 de 11.6.04 (processo 1.27233.04.9). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 13.4.04, aos dependentes de **ANTÔNIO STEFANI FILHO**, 9072.0, falecido em 13.4.04, estatutário, auxiliar de serviços, AC.3.05.02.D.04, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateados à razão de: 100% a **MARIA REGINA DOS SANTOS STEFANI**, 5183.9, CPF 84010673087, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478 de 26.9.02: vencimento com referência “D”, artigo 70 da Lei 6253/88, com adaptação constante na Lei 6410 de 9.6.89, artigos 51 e 52 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Decreto 14515/04; avanços 4 (20%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea “a”, 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6253/88, com a redação dada pela Lei 6410 de 9.6.89;

adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, § 1º, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 56 e parágrafos da Lei 6253/88; CIC do ex-servidor 15065561087, PASEP do ex-servidor 10042674201, através do Ato 732 de 11.6.04 (processo 1.23744.04.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 9.4.04, aos dependentes de ILO DA SILVA CAVALHEIRO, 204.8, falecido em 9.4.04, estatutário, operador de motores/A, 11.02.03.D.12, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateados à razão de: 100% a ELY MARIA SOUZA DUARTE, 5182.1, CPF 37581449068, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478 de 26.9.02: vencimento com referência “D”, artigo 30, alínea “c” da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e Decreto 14515/04; avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 65h, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea “b” da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 41, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigos 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 53 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 40, inciso I, § 1º, inciso III e § 2º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; CIC do ex-servidor 01351338072, PASEP do ex-servidor 10039267862, através do Ato 738 de 11.6.04 (processo 1.23743.04.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**EXCLUI** ISALTINA ESTEVES CANANI, 9233.8, inativa, aposentada, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, do Quadro, por falecimento ocorrido em 27.5.04, através do Ato 757 de 14.6.04 (processo 1.28019.04.0).

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de AGENOR DIAS MACHADO, 3942.0, falecido em 24.7.87, estatutário, pedreiro, 4.D, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 642 de 28.7.77, para incluir a referência “D”, o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA DIAS MACHADO, 2575.9, CPF 28569458053, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 730 de 8.6.04 (processo 1.28903.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ARLINDO ACHUTTI, 92.7, falecido em 16.7.87, estatutário, administrador, NS.D, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 133 de 4.3.77, para incluir a referência “D”, a gratificação de incentivo técnico (50%) e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para JANINA ACHUTTI, 1801.1, CPF 55467946072, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei

6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 8 (40%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de incentivo técnico (50%), Lei 7690 de 13.12.95, alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98 e Decreto 11352 de 1º.11.95, através do Ato 733 de 11.6.04 (processo 1.28900.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de CARLOS LEITE SALAMONI, 3232.6, falecido em 8.2.88, estatutário, agente de fiscalização, E09.D, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 1205 de 8.10.82, para incluir a referência “D” e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA DO CARMO GONZAGA SALAMONI, 2579.1, CPF 58865322004, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 13 (65%), artigos 122 com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 734 de 11.6.04 (processo 1.32239.03.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame**

**pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de SALVADOR CURRENTI, 510.8, falecido em 16.6.66, estatutário, músico instrumentista de 1ª classe, 5.C, da Secretaria Municipal da Cultura, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 302 de 1º.8.52, para incluir a referência “C”, oito avanços trienais e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para NELSI MARTINEZ DA ROCHA, 3109.6, CPF 70120420015, filha inválida, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 8 (40%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 735 de 11.6.04 (processo 1.35719.02.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de PERY JOSÉ CORTES, 14176.2, falecido em 20.1.88, estatutário, músico instrumentista de 1ª classe, 5.B, da Secretaria Municipal da Cultura, falecido em atividade, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal, bem como declara correta a respectiva composição para CECÍLIA DOROTY BRAGA CORTES, 547.0, CPF 58649794068, cônjuge, 100%, com base na Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “B”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 5 (25%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§

1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 736 de 11.6.04 (processo 1.32226.03.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOÃO CARLOS DE SOUZA, 4872.8, falecido em 16.7.87, estatutário, operário, 2.C, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 762 de 7.10.74, para incluir a referência “C”, o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para ETELVINA RODRIGUES DE SOUZA, 1149.4, CPF 58397027068, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 10 (50%), artigos 122 com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 737 de 11.6.04 (processo 1.28899.03.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOÃO DE DEUS PEDROSO DA SILVA, 5699.4, falecido em 22.11.87, estatutário, agente de fiscalização, 7.D, da Secretaria Municipal dos Transportes, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais,

através do Ato 682 de 8.6.83, para incluir a referência “D”, um avanço trienal e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para CLENI SANTOS DA SILVEIRA, 671.8, CPF 52237052034, cônjuge, 33,33%, JANAÍNA FÁTIMA SANTOS DA SILVA, 1783.0, CPF 73640034015, filha, 33,33% e JOSIANY SANTOS DA SILVA, 1925.7, CPF 73639940059, filha, 33,34%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 12 (60%), artigos 122 com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; Obs.: a pensionista JANAÍNA FÁTIMA SANTOS DA SILVA, 1783.0, foi excluída por ter completado maioria desde janeiro de 2002, através do Ato 739 de 8.6.04 (processo 1.28931.03.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOSÉ JUVENAL CAMPOS, 5804.0, falecido em 26.9.87, estatutário, agente de fiscalização, 7.D, da Secretaria Municipal dos Transportes, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 1051 de 8.8.84, para incluir a referência “D” e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA MEDIANEIRA RAMIRES CAMPOS, 2743.3, CPF 49852256068, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Com-

plementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 12 (60%), artigos 122 com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 756 de 8.6.04 (processo 1.28910.03.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ALMIRO FRANCISCO ALVES, 2799.5, falecido em 22.6.83, estatutário, operário especializado, 2.D, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 765 de 24.7.81, para incluir a referência “D”, o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para ALICE CÂNDIDA DA SILVA ALVES, 128.9, CPF 89098480063, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 10 (50%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 827 de 17.6.04 (processo 1.42941.02.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a ALDA SCHABBACH, 4272.1, estatutária, administradora, ES.1.01.NS.D.10.01, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o Ato 1168 de 3.9.92, que concedeu a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa e de empenho e de preparo de pagamento, em face da decisão proferida no processo de Desconstituição 531-02.00/03-3-TCE/RS, através do Ato 761 de 8.6.04 (processo 1.42148.91.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a ALDA SCHABBACH, 4272.1, estatutária, administradora, ES.1.01.NS.D.10.01, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o Ato 147 de 23.10.02, que modificou o Ato 1168 de 3.9.92, que concedeu a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, de despesa e de empenho e de preparo de pagamento, em face da decisão proferida no processo de Desconstituição 531-02.00/03-3-TCE/RS, através do Ato 762 de 8.6.04 (processo 1.42148.91.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a MIGUELINA PEREIRA DA COSTA, 5238.1, estatutária, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.D.10.1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o Ato 1518 de 19.10.92, que concedeu a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa e de empenho e de preparo de pagamento, em face da decisão proferida no processo de Desconstituição 5048-0200/02-1-TCE/RS, através do Ato 773 de 14.6.04 (processo 1.30933.91.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a MIGUELINA PEREIRA DA COSTA, 5238.1, estatutária, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.D.10.1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o Ato 1290 de 31.8.01, que modificou o Ato 1518 de 19.10.92, que concedeu a gratificação especial por exercício de atividades de lança-

mento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa e de empenho e de preparo de pagamento, em face da decisão proferida no processo de Desconstituição 5048-0200/02-1-TCE/RS, através do Ato 774 de 14.6.04 (processo 1.30933.91.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a OLDEMAR DOS SANTOS, 6676.1, estatutário, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.D.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o Ato 1376 de 8.10.92, que concedeu a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa e de empenho e de preparo de pagamento, em face da decisão proferida no processo de Desconstituição 567-0200/03-5-TCE/RS, através do Ato 783 de 9.6.04 (processo 1.38793.91.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a OLDEMAR DOS SANTOS, 6676.1, estatutário, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.D.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o Ato 664 de 17.12.02, que modificou o Ato 1376 de 8.10.92, que concedeu a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa e de empenho e de preparo de pagamento, em face da decisão proferida no processo de Desconstituição 567-0200/03-5-TCE/RS, através do Ato 784 de 9.6.04 (processo 1.38793.91.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** OSONIO COSTA VARGAS, 345.9, apontador, Ac40304, para exercer a FG de encarregado de serviço, da Unidade de Suprimento e Materiais, da Coordenação de Infra-Estrutura e Recursos Humanos, 14120001, a contar de 01.05.04, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 51 de 03.06.04.

**DESIGNA** PAULO FERNANDO LEÃO DIECKMANN, 1607.1, enge-

nheiro, ES410NS, para exercer a FG de responsável por serviço, da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, 14110001, a contar de 01.06.04, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 53 de 03.06.04.

**DISPENSA** DEJALMA FERREIRA DA SILVA, 345.9, apontador, AC40304, da FG de encarregado de serviço, da Unidade de Suprimento e Materiais, da Coordenação de Infra-Estrutura e Recursos Humanos, 14120001, a contar de 15.02.04, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato de 03.06.04.

**EXONERA** NATÁLIA LUELI SANTOS, 1683.2, do CC de agente comunitária, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14240001, 31603003, a contar de 15.05.04, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 42 de 20.05.04 (processo 4.718.03.3).

**NOMEIA** INES BEATRIZ DA SILVA, 1709.5, para exercer o CC de agente comunitária, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14240001, 31603003, a contar 15.05.04, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 através do Ato 41 18.05.04 (processo 4.1176.04.8).

**NOMEIA** NATÁLIA LUELI SANTOS, 1683.2, para exercer o CC de agente comunitário, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14240001, 31603003, a contar de 01.06.04, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 57 de 09.06.04 (processo 4.718.03.3).

## Portarias

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** autorização a SALETE CAMPOS DE MORAES, 58610.7, professora, ED.1.03.M4.B.4, da Secretaria Municipal de Educação, para

se afastar de suas atividades, por dois anos, a contar de 1º.12.03, com prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de realizar estágio de doutoramento na Universidade do Porto, em Portugal, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 82 de 16.6.04 (processo 1.39593.03.7).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** OLYNTHO CHAGAS FILHO, 49924.4, professor, ED.1.03.M4.B.04, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, para ter exercício na Secretaria Municipal da Cultura, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, de 1º.5 a 31.12.04, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 527 de 16.6.04 (processo 1.22424.04.0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 27.5.04, em relação a NARA BEATRIZ MACHADO, 47468.4, assistente administrativa, AA.1.04.06.B.05, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Portaria 145 de 25.2.04, que prorrogou, de 1º.1 a 31.12.04, o prazo de cedência ao Gabinete do Governador, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 528 de 16.6.04 (processo 1.6886.03.5).

**FAZ CESSAR**, a contar de 1º.5.04, em relação a OLYNTHO CHAGAS FILHO, 49924.4, professor, ED.1.03.M4.B.03, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a Portaria 172 de 26.2.04, que o designou para ter exercício na Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, de 1º.1 a 31.12.04, com base no artigo 32, inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 529 de 16.6.04 (processo 1.37081.95.0).

**MODIFICA**, em relação a ADALBERTO DA ROCHA HECK, 15027.6, arquiteto, ES.1.02.NS.D.07, da Secretaria do Planejamento Municipal, a Portaria 48 de 26.1.04, que prorrogou, de 1º.1 a 31.12.04, o prazo de cedência à Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens tempo-

rais, quanto ao ônus, que passa a ser com prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, a contar de 1º.6.04, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 530 de 16.6.04 (processo 1.16351.93.2).

**PRORROGA**, de 1º.1 a 31.12.04, em relação a ELENARA MARIA GOMES, 12161.6, professora, ED.1.03.M5.C.08, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de cedência à Assembléia Legislativa do Estado da Amazônia, com prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, em regime de 20 horas semanais, com base no artigo 32, inciso I, artigo 33, § 2º, alínea “c”, artigo 76, inciso VII da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 523 de 16.6.04 (processo 1.37438.01.8).

**PRORROGA**, de 1º.1 a 18.5.04, em relação a NELSON LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS, 51107.1, mecânico, OP.1.02.04. C.07, da Secretaria Municipal dos Transportes, o prazo de cedência ao Departamento Municipal de Limpeza Urbana, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 524 de 16.6.04 (processo 8.2460.03.3).

**PRORROGA**, de 1º.1 a 31.12.04, em relação a GRACIANO LORENZI, 74699.0, professor, ED.1.03.M5.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de cedência à Prefeitura Municipal de Gravataí, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, em regime de 40 horas semanais, em permuta com EVA SÔNIA F. CÂNCIO e MARIA R. M. FERNANDES, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 525 de 16.6.04 (processo 1.7412.03.7).

**PRORROGA**, de 1º.1 a 31.12.04, em relação a LIANE JANSSEN DE SÁ, 15714.9, professora, ED.1.03.M5.D.07, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de designação para ter exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, em regime de 40 horas semanais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 526 de 16.6.04 (processo 1.41228.97.9).

**ASSISTENTE DA ASSESSO-**

**RIA TÉCNICA do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a SALETE CAMPOS DE MORAES, 58610.7, professora, ED.1.03.M4.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 16 de 30.4.04, que concedeu autorização para se afastar de suas atividades, por dois anos, a contar de 1º.12.03, com prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, a fim de realizar estágio de doutoramento na Universidade de Porto, em Portugal, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 20 de 31.5.04 (processo 1.39593.03.7).

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria 332 de 14.5.04, que convocou MIRIAM FALCÃO, 88812.3, assistente, 21250001, da Secretaria Municipal de Administração, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º.1 a 15.4.04, quanto ao período, que passa a ser de 1º.1 a 30.4.04, e não como constou, através da Portaria 386/III de 4.6.04 (processo 1.22763.04.0).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 131/04, que designou os ordenadores financeiros da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto aos membros, que passam a ser RICARDO DE ALMEIDA COLLAR, 53889.2, secretário, ROQUE JOSÉ COIMBRA WERLANG, 68962.0, secretário adjunto, HENRIQUE CANDANO PEIXOTO, 57303.0, economista, VOLDOJAN LUÍS CATTANI, 78657.4, gestor B, JULIANA BONO, 59211.3, assessora técnica, MÁRIO FERNANDO VARGAS OLIVEIRA, 86894.3, assessor técnico, NEWTON SALDANHA ASSIS, 46653.2, oficial-de-gabinete, a contar de 1º.1.04, através da Portaria 147 de 16.6.04.

**ALTERA** a Portaria 132/04, que designou os ordenadores de despesa da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto aos membros, que passam a ser RICARDO DE ALMEIDA

COLLAR, 53889.2, secretário, ROQUE JOSÉ COIMBRA WERLANG, 68962.0, secretário adjunto, HENRIQUE CANDANO PEIXOTO, 57303.0, economista, VOLDOJAN LUÍS CATTANI, 78657.4, gestor B, JULIANA BONO, 59211.3, assessora técnica, MÁRIO FERNANDO VARGAS OLIVEIRA, 86894.3, assessor técnico, PATRÍCIA RIELLA SOARES, 58472.2, contadora e PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 83727.8, técnico em contabilidade, a contar de 1º.1.04, através da Portaria 148 de 16.6.04.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,**

**INDICIA** RICARDO IVANI PEIXOTO, 19143.7, auxiliar de gabinete odontológico, da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar responsabilidade pelos fatos enquadrados nos seguintes artigos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; artigo 147, artigo 192, § 1º, artigo 196, incisos VI e VII, artigo 197, incisos IV e XXII, artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 5.10.88, ficando incurso nas penalidades dos artigos 203, inciso IV e 207, incisos V, VIII e XI da referida Lei Complementar, consoante elementos constantes do processo 1.1461.03.6, através da Portaria 17 de 4.6.04.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** autorização a JEFERSON ROSA DE ALMEIDA, 84990.1, professor, ED103M4, para se afastar do Município, de 3 a 8.5.04, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar-Suporte Básico de Vida, em Porto Alegre/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 215 de 15.6.04 (processo 1.20253.04.4).

**CONCEDE** autorização a ROSANA CASTILHOS FERNANDES, 47492.4, professora, ED103M5, para se afastar do Município, de 27 a 30.4.04, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do V Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul, em Curitiba/PR, com base no artigo 32,

inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 216 de 15.6.04 (processo 1.18061.04.4).

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ANDRÉ LUÍS BELLIO, 67467.1, OLÍMPIO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, 13231.6, LARRY MEDEIROS LAGO, 9614.9, GLAUCIO SIDIOMAR COSTA, 51417.4, para constituírem a Comissão Especial de Licitação para julgamento do processo 1.17677.04.1, na modalidade de Convite do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, através da Portaria 543 de 9.6.04.

**DESIGNA** DELMAR ROGÉRIO LEMMERTZ MENTZ, administrador, 40192.7, JAIME POZZA DE MELLO, economista, 9743.6, e CARLOS ALBERTO MOOJEN, arquiteto, 86905.7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, encarregada de receber e julgar a documentação e propostas relativas a Tomada de Preços 11/2004, que trata da execução de obras de construção da Unidade de Saúde Vila Jardim da Secretaria Municipal de Saúde, processo 1.174888.04.4, através da Portaria 560 de 16.6.04.

**COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a EVANDRO LUIZ FORTUNA, 67415.0, médico, ES.1.24.NS.A.02, da Unidade de Saúde Vila Cruzeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 25.4.03, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 92/01, U.S. Vila Cruzeiro/Secretaria Municipal de Saúde de 3.9.01, através da Portaria 463 de 8.6.04 (formulário 4116).

**CONCEDE** a EWERTON LUIZ BREYER, 72168.8, médico, ES.1.24.NS.A.01, da Divisão Médica, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a

contar de 19.3.04, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 10/90, Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde de 24.5.90, item 2.25, através da Portaria 486 de 9.6.04 (formulário 1113).

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a VICTOR HUGO FÉLIX E SILVA, 1199.9, engenheiro, ES410NS, no período de 03.05.04 a 18.10.04, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento, arrecadação, execução da receita e da despesa, de preparo de pagamento e empenho, com base no artigo 65 da Lei 6310 de 28.12.88, através da Portaria 274 de 03.06.04.

**CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento, arrecadação, execução da receita e da despesa, de preparo de pagamento e empenho, com base no artigo 65 da Lei 6310 de 28.12.88, através da Portaria 279 de 08.06.04

Matr.	Nome	Período
1513.1	1519.8	481.2
1606.3	1199.9	
1240.1	1194.0	1485.2
1259.1	R O - GERIO GUSTAVO DE LOS S. FERREIRA MIRIAM DA ROCHA FERNANDES SONIA MARIA DA SILVA RAUL SALDANHA PILLA VICTOR HUGO FELIX E SILVA EVERTON LUIZ DE MORAES CARLOS ERNESTO G. FRIEDRICH MIGUEL ALEXANDRE DE O. ARZIVENCO GEOVANI CLOVIS LUGUESI	01.07.04 à 27.11.04
07.08.04		07.08.04 à 27.11.04
27.11.04		07.08.04 à 27.11.04
19.10.04		27.11.04 13.09.04 à 27.11.04
01.07.04		01.07.04 à 27.11.04
01.07.04		01.07.04 à 27.11.04
01.07.04		01.07.04 à 27.11.04
<b>CONVOCA</b> NATÁLIA LUELI SANTOS, 1683.2, agente comunitária, 14240001, para cumprir regime de tempo integral a contar de 01.06.04, com base no artigo 37, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 38, inciso I, da Lei 6310 de 28.12.88, através da Portaria 282 de 09.06.04 (processo 4.718.03.3).		

**DESIGNA** VICTOR HUGO FELIX E SILVA, 1199.9, engenheiro, ES410NS, para fiscalizar a execução

de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 12 aparelhos condicionadores de ar, no Prédio da Av. Padre Cacique 708, responsabilidade técnica da Assistar Ar Condicionado Ltda., carta-contrato 05/02-ELIC/CJURF, início 03.05.04 e término previsto 25.06.04, através da Portaria 269 de 03.06.04.

**DESIGNA VICTOR HUGO FELIX E SILVA**, 1199.9, engenheiro, ES410NS, para fiscalizar a execução de serviços de conservação e assistência técnica, no Prédio da Av. Padre Cacique 708, responsabilidade técnica da Advance Elevadores Ltda., carta-contrato 15/03-ELIC/CJURF, início 03.05.04 e término previsto 18.10.04, através da Portaria 270 de 03.06.04

**DESIGNA CARLOS HENRIQUE REIS E SILVA**, 374.9, engenheiro, ES410NS, **GEOVANI CLOVIS LUGUESI**, 1259.1, engenheiro, ES410NS, **SILVIA MARIA CARPENEDO**, 1328.4, engenheiro, ES410NS, **CARLOS ERNESTO G. FRIEDRICH**, 1194.0, engenheiro, ES410NS, **VICTOR HUGO FELIX E SILVA**, 1199.9, engenheiro, ES410NS, **NEY FERNANDO DA SILVA BIFFIGNANDI**, 1605.5, arquiteto, ES402NS, **LUCIANE MARIA TABBAL**, 1508.1, arquiteta, ES402NS, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de recebimento provisório e, após, em caráter definitivo, da elaboração e aprovação de projetos, no

Loteamento destinado ao reassentamento de famílias da região Centro-Sul, responsabilidade técnica da empresa AEROGEO Ltda, carta-contrato 03/02 - ELI/CAJ, através da Portaria 271 de 03.06.04

**DESIGNA LUIS FERRARIA BORBA**, 1484.5, engenheiro, ES410NS, para responder pela FG de coordenador, da Coordenação de Obras, Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, 14170001, durante o impedimento do titular **GILSON CAMPOS GOMES**, 378.0, engenheiro, ES410NS, por motivo de férias, no período de 02 a 16.08.04, através da Portaria 272 de 03.06.04.

**DESIGNA RUY TELLECHEA FILHO**, 388.9, engenheiro, ES410NS, **ROGÉRIO GUSTAVO DE LOS SANTOS**, 1513.1, arquiteto, ES402NS, **MIRIAM DA ROCHA FERNANDES**, 1519.8, arquiteta, ES402NS, **SONIA MARIA DA SILVA**, 481.2, arquiteto, ES402NS, **RAUL SALDANHA PILLA**, 1606.3, arquiteto, ES402NS, **VICTOR HUGO FELIX E SILVA**, 1199.9, engenheiro, ES410NS, **EVERTON LUIZ DE MORAES**, 1240.1, engenheiro, ES410NS, **CARLOS ERNESTO GALLICCHIO FRIEDRICH**, 1194.0, engenheiro, ES410NS, **MIGUEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARZIVENCO**, 1485.2, engenheiro, ES410NS, **GEOVANI**

**CLÓVIS LUGUESI**, 1259.1, engenheiro, ES410NS, **EDGAR DA COSTA EIFLER**, 1713.7, chefe de equipe, 14350001, para fiscalizarem a elaboração e aprovação de projetos para diversas áreas do programa de regularização fundiária nas vilas Luis Guaragna - lote 1 e Vila Esmeralda - lote 5, responsabilidade técnica da empresa Pires SS Engenharia Ltda., carta-contrato 09/03-ELIC/CJURF, início 01.06.04 e término previsto 27.11.04, através da Portaria 278 08.06.04

**DESIGNA PAULO FERNANDO LEÃO DIECKMANN**, 1607.1, engenheiro, ES410NS, para responder pela FG de chefe, da Unidade de Fiscalização de Construção Civil, da Coordenação de Obras, da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, 14160001, durante o impedimento do titular **LUIS FERRARI BORBA**, 1484.5, engenheiro, ES410NS, por motivo de substituição de outra FG, no período de 02 a 16.08.04, através da Portaria 273 03.06.04

**DESIGNA MAGALI MEDEIROS PINTO**, 412.7, auxiliar de serviços técnicos, OB40106, para responder pela FG de Secretária do Conselho, 24140001, durante o impedimento da titular **FABIANA FEROLETO SEVERO**, 1658.4, técnica em contabilidade, TP40307, por motivo de férias, no período de 14.06.04 a

13.07.04, através da Portaria 280 09.06.04

**EXCLUI** a contar de 03.05.04, **ROBERTO TIMM DE AZEVEDO**, 346.7, engenheiro, ES410NS, da Portaria 382 de 17.02.02 que designou para fiscalizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de 12 aparelhos condicionadores de ar, responsabilidade técnica da empresa Assistar Ar Condicionado Ltda, contrato 05/02-ELI/CAJ, através da Portaria 275 de 04.06.04.

**EXCLUI** a contar de 03.05.04, **ROBERTO TIMM DE AZEVEDO**, 346.7, engenheiro, ES410NS, da Portaria 648 de 13.11.03, que designou para fiscalizar os serviços de conservação e assistência técnica no prédio da Av. Padre Cacique, 708, responsabilidade técnica da empresa Advance Elevadores Ltda., carta-contrato 15/03-ELI/CAJ, através da Portaria 276 de 04.06.04.

**FAZ CESSAR** a contar de 15.05.04, em relação a servidora **NATÁLIA LUELI SANTOS**, 1683.2, agente comunitária, 14240001, os efeitos da Portaria 273 de 10.03.03, que a convocou para cumprir regime especial de tempo integral, através da Portaria 253 de 20.05.04 (processo 4.718.03.3).

**PRORROGA** por mais noventa (90) dias, a contar de 03/05/04, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo constante do processo 04.004156.03.0, através da Portaria 283 de 09.06.04.

## Despachos

### SECRETÁRIO DA SMA:

**Processo 1.3471.03.9** - Defere, em 16.6.04, o pedido de redução de carga horária para o 1º semestre letivo/04, apresentado por **JOSÉ FABIANO ROSSI**, assistente administrativo, 68052.0, da Secretaria Municipal de Administração, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 1.5953.03.0** - Indefere, em 11.6.04, o pedido de pagamento de vales-alimentação, referente ao mês de janeiro/03, solicitado por **ADRIANA SOARES RODRIGUES**, 50113.0, professora, da Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso VI do artigo 6º da Lei 7532/00, alterada pela Lei 7880/96.

**Processo 1.10184.04.0** - Indefere, em 15.6.04, o pedido de redução de carga horária, apresentado por **SEZEFREDO DE ALMEIDA MACHADO**, 40569.6, professora, da Secretaria Municipal de Educação, com base no disposto no artigo 38 da Lei 6151 de 13.7.88.

**Processo 1.15509.04.4** - Indefere, em 15.6.04, o pedido de concessão de 50 vales-transportes convencionais e 50 vales transportes interurbanos, apresentado por **FÁBIO GOULART ROSA**, 84560.2, agente de fiscalização, da Secretaria Municipal

da Produção, Indústria e Comércio.

**Processo 1.19939.04.3** - Indefere, em 15.6.04, o pedido de concessão de 100 vales-transportes convencionais, apresentado por **MARIA CELINA GONÇALVES VIEIRA**, 49645.5, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA:

**Processo 1.30471.04.4** - Concede, em 11.6.04, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço aos servidores relacionados, a contar das respectivas datas, em conformidade com o disposto no artigo 165, item II da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Parecer 191/Procuradoria-Geral do Município/99:

Secretaria Municipal de Educação:

52461.1, **MARISTELA PIBER MACIEL**, 15 dias = 1 mês referente ao quinquênio 20.3.92 a 19.3.97.

Secretaria Municipal de Saúde:

15322.1, **ADEMIR SALDANHA**, 2 meses = 4 meses referente a quinquênio 19.1.87 a 18.1.93.

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA:

**Processo 1.27988.04.0** - Defere o pedido de redução de carga horária para o ano letivo/04, apresentado por **DALVIN GABRIEL JOSÉ DE SOUZA**, assistente administrativo, 58513.3, da Secretaria Municipal da Fazenda, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a" da Lei

Complementar 133 de 31.12.85.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**Processo 1.8286.04.3** - Defere o pedido de redução de carga horária para frequentar aulas obrigatórias do Curso de Enfermagem – Hab em Intensivismo, do Centro Universitário FEEVALE, no 1º semestre letivo de 2004, apresentado por GISELE GOMES RIBEIRO, auxiliar de enfermagem, 73988.8, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se da servidora que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalente.

**Processo 1.15826.04.0** - Defere o pedido de redução de carga horária para frequentar aulas obrigatórias do Curso de Especialização em Direito da Criança e do Adolescente, a nível de Pós-Graduação, na Fundação Escola Superior do Ministério Público, de 1º.7.03 a 30.6.04, apresentado por MARIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA, enfermeira, 49069.8, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atenden-

do o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se da servidora que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalente.

COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**Processo 1.15671.04.6** - Indefere, em 11.6.04, em relação a NINA BEATRIZ JARDIM MYLIUS, 15445.0, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

**Processo 3.1228.04.8** - Defere, em 9.6.04, em relação a CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO KUNZ, 2850.6, da Divisão de Esgoto, o pedido de redução de carga horária, com base no Artigo 90, “a” III da Lei Complementar 133 de 31.12.85 (**REPUBLICADO**).

# Documentos oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### RETIFICAÇÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 3/04 SMF/GS

*Disciplina o requerimento e a emissão de certidões relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85 da Lei Complementar 7, de 7 de dezembro de 1973, e considerando atribuições delegadas pelo **Decreto 14.560 de 27 de maio de 2004**, resolve:

**Art. 1º** O requerimento de certidões relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, será apresentado na Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e deverá conter:

- I – o nome, razão social ou denominação social do requerente;
- II – número do CNPJ ou CPF do requerente;
- III – endereço do requerente;
- IV – inscrição ou endereço completo, quando for o caso, do imóvel objeto do pedido;
- V – outros documentos, a critério do Chefe da Unidade de Arrecadação e do Gestor da Área de Atendimento da SMF, conforme o caso.

§ 1º O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, documento original que permita a sua identificação.

§ 2º Se o requerimento for assinado por procurador, deverá ser juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular, ou cópia autenticada.

§ 3º Se a procuração for por instrumento particular, deverá ser realizado o reconhecimento de firma do outorgante.

§ 4º Havendo débito cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, deverão ser juntadas cópias dos seguintes documentos:

- I - petição inicial;
- II - decisão judicial que houver concedido a medida liminar ou tutela antecipada;
- III - comprovantes dos depósitos judiciais, da caução ou da penhora, quando for o caso;
- IV - certidão judicial atualizada comprobatória da manutenção da suspensão da exigibilidade, quando for caso;

**Art. 2º** No caso de requerimento de certidão de imóvel, quando negativa, aplica-se somente o disposto no inciso IV do artigo 1º.

**Art. 3º** O sujeito passivo que não estiver com os seus dados cadastrais completos deverá efetuar a complementação e/ou atualização desses para a emissão das certidões previstas no Decreto 14.560 de 27 de maio de 2004.

§ 1º A complementação e/ou atualização será realizada sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º Somente após a regularização cadastral, terá início a contagem do prazo

previsto no inciso II do artigo 9º do Decreto 14.560 de 27 de maio de 2004.

**Art. 4º** As certidões negativas do ISSQN e do imóvel serão disponibilizadas por meio da Internet no endereço <<http://www.portoalegre.rs.gov.br>>, diariamente no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

**Art. 5º** A validade das certidões definidas pelo Decreto 14.560 de 27 de maio de 2004, será de 180 dias, a contar da data de sua emissão.

§ 1º Na hipótese do inciso II do art. 4º do Decreto 14.560 de 27 de maio de 2004, a certidão requerida terá prazo de validade limitada à data final do referido prazo.

§ 2º Na hipótese de certidão expedida conforme o estabelecido na alínea c do inciso I do art. 4º do Decreto 14.560 de 27 de maio de 2004, o prazo de validade será limitado à data da ciência da decisão administrativa relativa à reclamação ou recurso.

§ 3º O uso da certidão a que se refere o § 2º, após a data da ciência da decisão, corresponde a utilização de certidão inidônea.

**Art. 6º** As certidões referem-se a lançamentos apurados até a data da última atualização efetuada pelo processamento de dados.

**Art. 7º** As certidões deverão ressaltar o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados.

**Art. 8º** As certidões expedidas pela SMF deverão conter:

- I - a data até a qual se referem os lançamentos apurados;
- II - a validade da certidão;
- III - a data de emissão da certidão;
- IV - o código de controle da certidão e a hora da emissão, no caso de certidão emitida via Internet;

§ 1º As certidões relativas ao ISSQN deverão apresentar a identificação do sujeito passivo.

§ 2º As certidões relativas a imóveis deverão apresentar a identificação do bem objeto do pedido.

**Art. 9º** As certidões expedidas pela SMF não retiradas no prazo de 30 dias após a data prevista para entrega do pedido, bem como seus respectivos requerimentos serão inutilizados e destruídos.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, a expedição de nova certidão, dependerá de novo pedido.

**Art. 10** Fica delegada ao Gestor da Área de Atendimento bem como ao Chefe da Unidade de Arrecadação a competência para expedição das certidões previstas no Decreto 14.560 de 27 de maio de 2004.

**Art. 11** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Fica revogada a Instrução Normativa 3 de 29 de dezembro de 2000.

Porto Alegre, 27 de maio de 2004.

**RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,**  
Secretário Municipal da Fazenda

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO 94/04**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, considerando:

1. período de análise e estudo do regramento existente neste CMAS, com vistas a definição, com maior clareza, dos critérios para inscrição de entidades de assistência social, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
2. conteúdo disposto no art. 11 da Resolução nº 089/2004;
3. esforço conjunto da Comissão de Normas, que analisou todos os pedidos e constatou haver incompletude da documentação apresentada pelas entidades, de acordo com as disposições deste Conselho,

RESOLVE:

Indeferir os pedidos de inscrição das entidades abaixo arroladas:

1. Associação Amigos do Vida Centro Humanístico;
2. Associação Beneficente e Profissionalizante Sargento PM Cordeiro;
3. Associação Comunitária Construindo o Amanhã;
4. Associação Comunitária dos Moradores do Parque Minuano;
5. Associação de Moradores do Jardim Floresta;
6. Associação dos Moradores União Vila Pedreira;
7. Associação dos Pescadores Artesanais do RS;
8. Associação Gaúcha de Doença Falciforme;
9. Associação Integração dos Anjos;
10. Associação Solar do Professor Gaúcho – ASPG;
11. Centro de Assessoria Multiprofissional;
12. Centro de Assistência à Família;
13. Centro de Educação Ambiental;
14. Clube de Mães Mãos Dadas;
15. Colégio Marista São Pedro;
16. Conferência dos Religiosos do Brasil – Regional de Porto Alegre;
17. Creche Comunitária Ação Social e Recreação Pintando o Sete;
18. Creche Comunitária Passo a Passo;
19. Federação Gaúcha de Karatê;
20. Fraternidade São José da Ordem Franciscana Secular do Brasil;
21. Fundação Médica do RS;
22. GEEMPA – Grupo de Estudos sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação;
23. Grêmio Beneficente de Subtenentes e Sargentos da 1ª DL;
24. Grupo da 3ª Idade “Os Vaidosos”;
25. Grupo de Apoio à Criança Soropositiva Mais Criança;
26. Instituto Anthropos;
27. Instituto de Estudos Tributários;
28. Instituto Strohalm de Desenvolvimento Integral;
29. Liga Artística de Resgate “Cidadania Urgente” Pró Transplante de Medula Óssea;
30. PAMA – Programa de Assistência à Mulher Apenada;
31. Projeto Comunitário Criança 2000;
32. Projeto Educação Vida e Saúde – Serviço Comunitário;
33. Sociedade Beneficente e Cultural Floresta Aurora;
34. Sociedade Beneficente de Umbanda e Nação Pai Ogum e Pai Oxalá – Templo de Oxalá;
35. Sociedade Beneficente Profeta Daniel;
36. SCTB – Sociedade Civil Tempo Bougra;
37. Sociedade Filantrópica e Beneficente Porto-Alegrense de Amparo ao Menor e à Família Carente.

Destaca-se que todas as entidades serão comunicadas através de ofício com a presente Resolução, acompanhada de novo regramento.

**RESOLUÇÃO 95/04**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, considerando:

1. período de análise e estudo do regramento existente neste CMAS, com vistas a definição, com maior clareza, dos critérios para inscrição de entidades de assistência social, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
2. conteúdo disposto no art. 11 da Resolução nº 089/2004;

RESOLVE:

Deferir, em caráter excepcional e provisório, até 31/12/04, os pedidos de

inscrição das entidades abaixo arroladas:

1. APROSES - Assistência e Promoção Social Exército da Salvação – nº 428/04;
2. Associação Beneficente - Publicações em Cassetes para Cegos – PUCACEG – nº 429/04;
3. Associação de Apoio ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – nº 430/04;
4. Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD – nº 431/04;
5. Associação de Moradores da Rua Tabajara – nº 432/04;
6. Associação dos Moradores da CEFER 2 – nº 433/04;
7. Associação Gaúcha de Equoterapia – nº 434/04;
8. Associação Lar Santa Rita – nº 435/04;
9. Associação Portoalegrense de Amor Exigente – 436/04;
10. Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – 437/04;
11. Centro Social Cristo é Vida – CSCV – nº 438/04;
12. Clube de Desporto em Cadeira de Rodas – nº 439/04;
13. Clube de Mães Santa Catarina – nº 440/04;
14. Comunidade Católica São Cristóvão – nº 441/04;
15. Conselho Geral de Clube de Mães – nº 442/04;
16. Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – nº 443/04;
17. Grupo de Apoio à Prevenção da AIDS no RS – GAPA/RS – nº 444/04;
18. Grupo Espírita Francisco Xavier – nº 445/04;
19. Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Sustentado – INBRA – nº 446/04;
20. ONG – Movimento Escola da Vida – nº 447/04;
21. PSORISUL – Associação Nacional dos Portadores de Psoríase – nº 448/04;
22. Sempre Mulher: Instituto de Pesquisa e Intervenção sobre Relações Raciais – nº 449/04;
23. Sociedade Espírita Paladinos da Paz – nº 450/04;
24. Sociedade Santa Teresa de Jesus – nº 451/04;
25. União de Negros pela Igualdade – UNEGRO/RS – nº 452/04.

Destaca-se que todas as entidades serão comunicadas através de ofício com a presente Resolução, acompanhada de novo regramento.

**RESOLUÇÃO 96/04**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, considerando:

1. período de análise e estudo do regramento existente neste CMAS, com vistas a definição, com maior clareza, dos critérios para inscrição de entidades de assistência social, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
2. conteúdo disposto no art. 11 da Resolução nº 089/2004;
3. esforço conjunto da Comissão de Normas, que analisou todos os pedidos e constatou haver incompletude da documentação apresentada pelas entidades, de acordo com as disposições deste Conselho;
4. Que se tratam de entidades da área da educação e/ou saúde,

RESOLVE:

Suspender os requerimentos de inscrição das entidades abaixo arroladas, pelo período de 90 dias, prazo que terão para se adequarem ao novo regramento deste Conselho, disposto na Resolução nº 089/2004:

1. Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar – OMEP/BR/RS/Porto Alegre;
2. Sociedade de Literatura e Beneficência – Colégio Navegantes;
3. Sociedade de Literatura e Beneficência – Hospital Banco de Olhos.

Destaca-se que as entidades serão comunicadas através de ofício com a presente Resolução, acompanhada de novo regramento.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 31 de maio de 2004.

**MALVINA BEATRIS DE SOUZA,**  
Presidente.

**RESOLUÇÃO 100/04**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o desconveniente do Centro Social “O Samaritano” da modalidade Casa Lar (Casa Lar 1 e 2).

### RESOLUÇÃO 101/04

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o convênio de abrigo-atendimento integral institucional, modalidade Casa Lar, com a entidade Ação Social de Fé (Casa Lar 1 e 2), em substituição ao Centro Social “O Samaritano”.

Ressalta-se que o convênio deverá ser por seis meses, com acompanhamento do CMAS, CMDCA e FASC.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de maio de 2004.

**SÍLVIA REGINA RAMIREZ,**  
Presidente em Exercício.

### RESOLUÇÃO 103/04

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução 179/2003.

Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 4 de junho de 2004.

**MALVINA BEATRIS DE SOUZA,**  
Presidente.

### RESOLUÇÃO 105/04

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto SASE Travessia, conforme demanda 20040746 da Temática de Saúde e Assistência Social no Plano de Investimentos para 2004 e conforme o Plano para População de Rua.

O Projeto SASE Travessia destina-se a crianças/adolescentes em situação de rua e será realizado de junho a dezembro de 2004, no valor de R\$ 187.999,00, em convênio com as seguintes entidades:

- 1) Entidade coordenadora: Centro de Promoção da Criança e do Adolescente (CPCA) – contratação de equipes;
- 2) Regiões Partenon e Lomba do Pinheiro:
  - Espaço físico: CPCA
  - Espaço físico e equipe regional: Associação Comunitária do Campo da Tuca
- 3) Região Glória e Cruzeiro:
  - Espaço físico: a ser indicado pela comunidade da Glória
  - Espaço físico e equipe regional: AMAVITRON – Associação dos Moradores e Amigos da Vila Tronco Neves e arredores
- 4) Região Leste:
  - Espaço físico: Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Parque Alto Petrópolis
  - Espaço físico e equipe regional: Grupo Espírita Cabana da Paz

As entidades que terão equipe regional devem trabalhar em conjunto com a entidade coordenadora no processo de seleção e contratação de pessoal.

### RESOLUÇÃO 106/04

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar os convênios abaixo referentes ao Plano para População de Rua, nas seguintes modalidades:

1- Acolhimento e Abrigagem de Crianças e Adolescentes:

- a) Abrigo João Paulo II: aumento de 10 metas de junho a dezembro de 2004;
- b) SOS Casas de Acolhida: aumento de 05 metas de junho a dezembro de 2004;
- c) Acolhimento Integrado no Lar Dom Bosco: de junho a dezembro de 2004;

2- Albergagem e Abrigagem de População Adulta:

- a) Devoção Nossa Senhora dos Navegantes – Abrigo Monsenhor Felipe Diel (albergagem): aumento de 60 metas de junho a dezembro de 2004;
- b) Instituto Espírita Dias da Cruz (albergagem): aumento de 40 metas de junho a setembro de 2004;
- c) SPAAN – 3ª idade (abrigagem): 15 metas de junho a dezembro de 2004;
- d) Casa de Convivência (diariamente da 7 às 19h) – Rua Gaspar Martins, 255: 100 metas de junho a dezembro de 2004. A entidade será indicada em CRAS extraordinária das regiões Centro e Ilhas/Humaitá/Navegantes.

**Ressalva:** O Plano para a População de Rua precisa de monitoramento e avaliação sistemática, através das CRAS acompanhando a qualidade do atendimento aos usuários.

As fontes de recurso são as seguintes:

- Recursos livres do FMAS – R\$ 80.400,00
- Recursos Operação Inverno – R\$ 60.000,00
- EPTC – Arrecadação parquímetros – R\$ 15.638,90

### RESOLUÇÃO 107/04

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar os reajustes dos convênios conforme abaixo discriminado:

- 1) Abrigagem de Criança e Adolescente – percentual de 6,62% retroativo a abril de 2004;
- 2) Abrigagem de População Adulta – percentual de 6,62% retroativo a abril de 2004;
- 3) Programa Família, Apoio e Proteção – percentual de 6,62% retroativo a abril de 2004;
- 4) Trabalho Educativo – percentual de 6,62% retroativo a abril de 2004;
- 5) SASE:
  - percentual de 6,62% retroativo a abril de 2004;
  - Percentual de 10% a partir de 30 de junho de 2004;
  - Percentual de 20% a partir de 30 de outubro de 2004.

**Ressalva:** continuidade de negociação entre o Fórum de Entidades e o Executivo Municipal acerca do período de reajuste do SASE.

### RESOLUÇÃO 108/04

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Técnico do município de Porto Alegre com vistas ao recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) 2004, conforme as tabelas em anexo, no valor total de R\$ 283.500,00:

- 1) Rede de Criança e Adolescente:
  - modalidade Ação Sócio-Educativo em Meio Aberto – ASEMA;
  - modalidade Trabalho Educativo;
- 2) Programa de Apoio à Pessoa Idosa:
  - modalidade Asilar;
- 3) Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência:
  - modalidade abrigo;
- 4) Rede População Adulta:
  - modalidade abrigo/albergue.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 7 de junho de 2004.

**SÍLVIA REGINA RAMIREZ,**  
1ª Vice-Presidente

REDE DE CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Modalidade Ação socio educativo em meio aberto - ASEMA per capita : R\$ 28,00			
Entidade	CNPJ	Metas FEAS	valor total
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO FRANCISCO	90.090.473/0001-10	5	R\$ 560,00
LAR DE SÃO JOSÉ	92.960.186/0001-49	5	R\$ 560,00
CEREPAL - CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PORTO ALEGRE	92.902.303/0001-18	6	R\$ 672,00
AÇÃO SOCIAL DOM ORIONE	92.963.271/0001-60	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRESCENDO JUNTOS	04.072.0780001-72	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL GIRASSOL	05.868.110/0001-93	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MATO GROSSO	90.299.363/0001-02	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES VILA PARQUE SANTA ANITA	91.076.778/0001-30	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMURT-AMURTEL	92.251.354/0001-27	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA	03.142.616/0001-95	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA CRUZEIRO DO SUL	88.174.982/0001-89	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ESPERANÇA CORDEIRO	91.698.126/0001-37	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA	02.820.379/0001-01	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DAS LARANJEIRAS	91.696.732/0001-13	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESPERANÇA	90.468.521/0001-60	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO VICENTE MARTIR	87.031.399/0001-56	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BECO DO ADELAR	89.371.017/0001-69	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE ALTO PETRÓPOLIS	00.929.156/0001-51	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES VALE DOS CANUDOS	90.601.113/0001-35	10	R\$ 1.120,00
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E EDUCADORES DO CENAM 1º DE MAIO	90.151.085/0001-00	10	R\$ 1.120,00
CASA DA CRIANÇA ALGODÃO DOCE	92.859.594/0001-09	10	R\$ 1.120,00
CENTRO INFANTIL RENASCER DA ESPERANÇA	01.684.953/0001-89	10	R\$ 1.120,00
CLUBE DE MÃES DA VILA UNIÃO	92.397.009/0001-04	10	R\$ 1.120,00
CLUBE DE MÃES ESTRELA DE BELÉM	92.395.672/0001-61	10	R\$ 1.120,00
CLUBE DE MÃES NOVO MUNDO	01.392.138/0001-46	10	R\$ 1.120,00
CLUBE DE MÃES UNIDOS DA ILHA GRANDE DOS MARINHEIROS	92.758.242/0001-67	10	R\$ 1.120,00
CRECHE BALÃO MÁGICO	00.924.195/0001-66	10	R\$ 1.120,00
CRECHE MARIA DE NAZARÉ	04.856.817/0001-17	10	R\$ 1.120,00
CRECHE RENASCER DA VILA AMÉRICA	00.874.041/0001-07	10	R\$ 1.120,00
CRECHE TOPO GIGIO	93.711.182/0001-90	10	R\$ 1.120,00
GRUPO ESPÍRITA CABANA DA PAZ	97.004.113/0001-05	10	R\$ 1.120,00
IAPI - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA	93.006.104/0001-94	10	R\$ 1.120,00
INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	88.637.780/0006-30	10	R\$ 1.120,00
MDCA - MOVIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	93.459.345/0002-70	10	R\$ 1.120,00
MITRA - PARÓQUIA SÃO JOSÉ DO MURIALDO	92.858.000/0087-15	10	R\$ 1.120,00
PEQUENA CASA DA CRIANÇA	92.852.953/0001-04	10	R\$ 1.120,00
SOCIEDADE DOS MORADORES DA VILA SÃO PEDRO	91.343.129/0001-58	10	R\$ 1.120,00
SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA "SANTO	92.736.040/0010-05	10	R\$ 1.120,00

CPCA - INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	97.837.363/0010-09	20	R\$ 2.240,00
CPCA - INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	97.837.363/0010-09	20	R\$ 2.240,00
FRATERNIDADE CRISTÁ ESPÍRITA	92.882.190/0001-36	20	R\$ 2.240,00
LAR FABIANO DE CRISTO	33.948.381/0036-14	20	R\$ 2.240,00
OSICOM - OBRA SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	87.125.522/0001-06	20	R\$ 2.240,00
SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - INSTITUTO SÃO BENEDITO	92.812.049/0004-00	20	R\$ 2.240,00
SPSDP - CENTRO DE PROMOÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	92.726.819/0006-63	20	R\$ 2.240,00
USBEE - ARTESANATO MARISTA SANTA ISABEL	92.706.308/0053-34	20	R\$ 2.240,00
USBEE - CENTRO MARISTA NOSSA SENHORA APARECIDA DAS ÁGUAS	92.706.308/0069-91	20	R\$ 2.240,00
USBEE - CESMAR	92.706.308/0045-96	20	R\$ 2.240,00
TOTAL		1206	R\$ 135.072,00

REDE DE CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Modalidade Trabalho Educativo per capita : R\$ 28,00			
Entidade	CNPJ	Metas FEAS	Valor Total
ACEBERGS – ASSOCIAÇÃO DAS CRECHES BENEFICIENTES DO RIO GRANDE DO SUL	90.264.268/0001-23	3	R\$ 336,00
ACM – FUNDAÇÃO CASEMIRO BRUNO KURTZ	89.016.026/0001-31	3	R\$ 336,00
ACOMPAN - AÇÃO COMUNITÁRIA PAROQUIAL	92.925.726/0001-53	3	R\$ 336,00
ALAN – ASSOCIAÇÃO LIGA DE AMPARO AOS NECESSITADOS	89.455.422/0001-65	3	R\$ 336,00
AMPARO SANTA CRUZ ORIONÓPOLIS	92.808.617/0001-56	3	R\$ 336,00
AMPARO SANTA CRUZ ORIONÓPOLIS	92.808.617/0001-56	3	R\$ 336,00
APAE – ESCOLA JOÃO ALFREDO	92.828.110/0001-64	3	R\$ 336,00
APAE – ESCOLA JOÃO ALFREDO	92.828.110/0001-64	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMURT AMURTEL	92.251.354/0001-27	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO CASA DA MENINA DE RUA	97.260.749/0001-00	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPO DA TUCA	87.132.825/0001-48	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CAMPO DA TUCA	87.132.825/0001-48	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLINHA COMUNITÁRIA CRIANÇAS DO FUTURO	94.700.143/0001-50	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLINHA COMUNITÁRIA CRIANÇAS DO FUTURO	94.700.143/0001-50	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DAS LARANJEIRAS	91.696.732/0001-13	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SÃO VICENTE MARTIR	87.031.399/0001-56	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SOLIDÁRIAS DA GRANDE CRUZEIRO	04.926.637/0001-64	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SOLIDÁRIAS DA GRANDE CRUZEIRO	04.926.637/0001-64	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLINHA COMUNITÁRIA CRIANÇAS DO FUTURO	94.700.143/0001-50	3	R\$ 336,00

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLINHA COMUNITÁRIA CRIANÇAS DO FUTURO	94.700.143/0001-50	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PARQUE SANTA ANITA	91.076.778/0001-30	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	94.958.881/0001-00	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	94.958.881/0001-00	3	R\$ 336,00
CASA DE NAZARÉ	91.698.548/0001-02	3	R\$ 336,00
CASA DE NAZARÉ	91.698.548/0001-02	3	R\$ 336,00
CASA DE NAZARÉ	91.698.548/0001-02	3	R\$ 336,00
CASA DE NAZARÉ	91.698.548/0001-02	3	R\$ 336,00
CASA DO PEQUENO OPERÁRIO - LAR DOM BOSCO	92.822.733/0001-20	3	R\$ 336,00
CENTRO ASSISTENCIAL SARANDI – CENASA	97.260.228/0005-86	3	R\$ 336,00
CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA ORFANATRÓFIO I	87.637.385/0001-80	3	R\$ 336,00
CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	87.964.508/0001-98	3	R\$ 336,00
CPCA - INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	97.837.363/0010-09	20	R\$ 2.240,00
CPCA - INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	97.837.363/0010-09	20	R\$ 2.240,00
FRATERNIDADE CRISTÁ ESPÍRITA	92.882.190/0001-36	20	R\$ 2.240,00
LAR FABIANO DE CRISTO	33.948.381/0036-14	20	R\$ 2.240,00
OSICOM - OBRA SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	87.125.522/0001-06	20	R\$ 2.240,00
SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - INSTITUTO SÃO BENEDITO	92.812.049/0004-00	20	R\$ 2.240,00
SPSDP - CENTRO DE PROMOÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	92.726.819/0006-63	20	R\$ 2.240,00
USBEE - ARTESANATO MARISTA SANTA ISABEL	92.706.308/0053-34	20	R\$ 2.240,00
USBEE - CENTRO MARISTA NOSSA SENHORA APARECIDA DAS ÁGUAS	92.706.308/0069-91	20	R\$ 2.240,00
USBEE - CESMAR	92.706.308/0045-96	20	R\$ 2.240,00
TOTAL		1206	R\$ 135.072,00

REDE DE CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Modalidade Trabalho Educativo per capita : R\$ 28,00			
Entidade	CNPJ	Metas FEAS	Valor Total
ACEBERGS – ASSOCIAÇÃO DAS CRECHES BENEFICIENTES DO RIO GRANDE DO SUL	90.264.268/0001-23	3	R\$ 336,00
ACM – FUNDAÇÃO CASEMIRO BRUNO KURTZ	89.016.026/0001-31	3	R\$ 336,00
ACOMPAN - AÇÃO COMUNITÁRIA PAROQUIAL	92.925.726/0001-53	3	R\$ 336,00
ALAN – ASSOCIAÇÃO LIGA DE AMPARO AOS NECESSITADOS	89.455.422/0001-65	3	R\$ 336,00
AMPARO SANTA CRUZ ORIONÓPOLIS	92.808.617/0001-56	3	R\$ 336,00
AMPARO SANTA CRUZ ORIONÓPOLIS	92.808.617/0001-56	3	R\$ 336,00
APAE – ESCOLA JOÃO ALFREDO	92.828.110/0001-64	3	R\$ 336,00
APAE – ESCOLA JOÃO ALFREDO	92.828.110/0001-64	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMURT AMURTEL	92.251.354/0001-27	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO CASA DA MENINA DE RUA	97.260.749/0001-00	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPO DA TUCA	87.132.825/0001-48	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CAMPO DA TUCA	87.132.825/0001-48	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLINHA COMUNITÁRIA CRIANÇAS DO FUTURO	94.700.143/0001-50	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLINHA COMUNITÁRIA CRIANÇAS DO FUTURO	94.700.143/0001-50	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DAS LARANJEIRAS	91.696.732/0001-13	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SÃO VICENTE MARTIR	87.031.399/0001-56	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SOLIDÁRIAS DA GRANDE CRUZEIRO	04.926.637/0001-64	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SOLIDÁRIAS DA GRANDE CRUZEIRO	04.926.637/0001-64	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLINHA COMUNITÁRIA CRIANÇAS DO FUTURO	94.700.143/0001-50	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PARQUE SANTA ANITA	91.076.778/0001-30	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	94.958.881/0001-00	3	R\$ 336,00
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	94.958.881/0001-00	3	R\$ 336,00
CASA DE NAZARÉ	91.698.548/0001-02	3	R\$ 336,00
CASA DE NAZARÉ	91.698.548/0001-02	3	R\$ 336,00
CASA DE NAZARÉ	91.698.548/0001-02	3	R\$ 336,00
CASA DE NAZARÉ	91.698.548/0001-02	3	R\$ 336,00
CASA DO PEQUENO OPERÁRIO - LAR DOM BOSCO	92.822.733/0001-20	3	R\$ 336,00
CENTRO ASSISTENCIAL SARANDI – CENASA	97.260.228/0005-86	3	R\$ 336,00
CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA ORFANATRÓFIO I	87.637.385/0001-80	3	R\$ 336,00
CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	87.964.508/0001-98	3	R\$ 336,00
CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PORTO ALEGRE – CEREPAL	92.902.303/0001-18	3	R\$ 336,00
CEPA – CENTRO INFANTIL EUGÊNIA CONTE	92.843.945/0002-74	3	R\$ 336,00
CEPA – PARÓQUIA SÃO MARCOS	92.843.945/0001-93	3	R\$ 336,00
CLUBE DE MÃES BÁRBARA MAIX	97.263.248/0001-87	3	R\$ 336,00
CLUBE DE MÃES BÁRBARA MAIX	97.263.248/0001-87	3	R\$ 336,00
CLUBE DE MÃES MARGARIDA ALVES	93.661.874/0001-70	3	R\$ 336,00
CLUBE DE MÃES UNIDOS DA ILHA GRANDE DOS MARINHEIROS	92.758.242/0001-67	3	R\$ 336,00
COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO	88.332.580/0030-08	3	R\$ 336,00
CPCA - INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	97.837.363/0010-09	3	R\$ 336,00
CPCA - INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	97.837.363/0010-09	3	R\$ 336,00
FRATERNIDADE CRISTÁ ESPÍRITA	92.882.190/0001-36	3	R\$ 336,00
GRUPO ESPÍRITA CABANA DA PAZ	97.004.113/0001-05	3	R\$ 336,00
INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	88.637.780/0006-30	3	R\$ 336,00
LAR FABIANO DE CRISTO	33.948.381/0036-14	3	R\$ 336,00
MDCA – MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	93.459.345/0001-99	3	R\$ 336,00
MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE – PARÓQUIA MENINO DEUS	92.858.000/0006-50	3	R\$ 336,00
MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE – PARÓQUIA SÃO JOSÉ DO MURIALDO	92.858.000/0087-15	3	R\$ 336,00
MSJ – CENTRO INFANTO JUVENIL MONTEIRO LOBATO	88.656.988/0010-83	3	R\$ 336,00
MSJ – CENTRO INFANTO JUVENIL MONTEIRO LOBATO	88.656.988/0010-83	3	R\$ 336,00
MSJ – CENTRO INFANTO JUVENIL MONTEIRO LOBATO	88.656.988/0010-83	3	R\$ 336,00
OSICOM - OBRA SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	87.125.522/0001-06	3	R\$ 336,00
OSICOM - OBRA SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	87.125.522/0001-06	3	R\$ 336,00
PEQUENA CASA DA CRIANÇA	92.852.953/0001-04	3	R\$ 336,00
PEQUENA CASA DA CRIANÇA	92.852.953/0001-04	3	R\$ 336,00

SOCIEDADE BENEFICENTE CRUZEIRAS DE SÃO FRANCISCO – INSTITUTO FREI PACÍFICO	92.770.221/0001-67	3	R\$ 336,00
SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE – INSTITUTO PROVIDÊNCIA	92.812.049/0002-48	3	R\$ 336,00
SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE – INSTITUTO SÃO BENEDITO	92.812.049/0004-00	3	R\$ 336,00
SOCIEDADE EDUCADORA BENEFICENTE DO SUL – HMD – CRECHE VILA GAÚCHA	88.625.686/0024-43	3	R\$ 336,00
SPSDP – CENTRO DE PROMOÇÃO DA INFANCIA E JUVENTUDE	92.726.819/0006-63	3	R\$ 336,00
SPSDP – CENTRO DE PROMOÇÃO DA INFANCIA E JUVENTUDE	92.726.819/0006-63	3	R\$ 336,00
USBEE – ARTESANATO MARISTA SANTA ISABEL	92.706.308/0053-04	3	R\$ 336,00
USBEE – CENTRO MARISTA NOSSA SENHORA APARECIDA DAS ÁGUAS	92.706.308/0059-91	3	R\$ 336,00
<b>TOTAL</b>		<b>186</b>	<b>R\$ 20.832,00</b>
<b>PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA</b>			
<b>Modalidade Asilar per capita : R\$ 163,00</b>			
NOME DA ENTIDADE	CNPJ	Metas FEAS	Valor Total
AMPARO SANTA CRUZ ORIONÓPOLIS	92.808.617/0001-56	8	R\$ 1.304,00
CENTRO DE REABILITAÇÃO VITA	92.519.255/0001-83	9	R\$ 467,00

SOCIEDADE HUMANITÁRIA PADRE CACIQUE	92.978.139/0001-22	37	R\$ 6.031,00
SOCIEDADE PORTO ALEGRENSE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS	92.855.600/0001-50	43	R\$ 7.009,00
<b>TOTAL</b>		<b>97</b>	<b>R\$ 15.811,00</b>
<b>PROGRAMA DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA</b>			
<b>Modalidade abrigo per capita : R\$ 400,00</b>			
NOME DA ENTIDADE	CNPJ	Metas	Valor Total
CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CASSIA	89.519.409/0001-22	11	R\$ 4.400,00
CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA	89.621.767/0001-41	11	R\$ 4.400,00
LAR DE SANTO ANTONIO DOS EXCEPCIONAIS	89.556.831/0001-58	13	R\$ 5.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>35</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>REDE POPULAÇÃO ADULTA</b>			
<b>Modalidade abrigo / albergue per capita : R\$ 58,00</b>			
NOME DA ENTIDADE	CNPJ	Metas	Valor Total
Albergue Municipal – FASC	89.525.901.0001-00	12	R\$ 696,00
Abrivivência – FASC	89.525.901.0001-01	12	R\$ 696,00
AMBJ - Abrigo Municipal Bom Jesus - FASC	89.525.901.0001-02	12	R\$ 696,00
<b>TOTAL</b>		<b>36</b>	<b>R\$ 2.088,00</b>

## EDITAIS



### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 1/04 PROCESSO 001.005581.04.4

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa aos licitantes e a quem interessar possa que a empresa Meta Cooperativa de Serviços Ltda., interpôs Recurso contra a sua desclassificação na licitação em epígrafe. Para todos os efeitos, os licitantes ficam intimados para, querendo, impugnarem o referido Recurso no prazo de cinco dias, contados desta publicação.

Porto Alegre, 21 de junho de 2004.

MARIA LEDA MENDES DAS NEVES,  
Presidente da Comissão de Licitação.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TFLF) (PAGAMENTO TRIENAL)

#### 1. NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar Municipal 7 de 7 de dezembro de 1973 (LCM 7/73) e alterações, NOTIFICAMOS os contribuintes da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento - TFLF (LCM 7/73, artigos 45 e 47), do crédito contra eles lançado, e INTIMAMOS os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, até o dia 30.7.04 no montante fixado nas respectivas guias de pagamentos ou, querendo, valer-se do disposto no inciso II do artigo 62 da LCM 7/73 e alterações. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição

Porto Alegre, 21 de junho de 2004.

VITOR ORTIZ,  
Secretário Municipal de Cultura.

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

em dívida ativa.

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS

A guia para pagamento será enviada pelo correio ao endereço indicado no Alvará.

**IMPORTANTE:** O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido sua guia para pagamento do tributo, não fica desobrigado do pagamento do respectivo tributo, devendo solicitar a 2ª via do documento junto à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua José Montauray, 137, de 2ª a 6ª feira, das 10 horas às 17 horas.

#### 3. ONERAÇÕES

A falta de pagamento até 30.7.04, implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma do artigo 69 e parágrafos da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações.

Porto Alegre, 22 de junho de 2004.

BOAVENTURA PACHECO FEIJÓ,  
Gestor da Célula de Gestão Tributária.

### AVISO DE CONVITES

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS torna público que será recebido o envelope da proposta para aquisição dos materiais abaixo relacionados até as datas mencionadas, como segue:

**CONVITE 54/04** – Aparelho telefônico e material para telefonia.  
**ABERTURA:** 14.7.04, às 9h30min

**CONVITE 57/04** – Materiais e medicamentos veterinários e rações.  
**ABERTURA:** 14.7.04, às 9h30min

O Edital para download e demais informações, estão disponíveis no site: [www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao](http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao)

### AVISO DE TOMADAS DE PREÇOS

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS torna público que

serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para aquisição dos materiais abaixo relacionados até as datas mencionadas, como segue:

**TOMADA DE PREÇOS 180/04 - PROCESSO 001.029340.04.7**, para aquisição de ferragens e ferramentas, para o HPS, HMIPV, PACS e CATA/SMS com recursos do Fundo Municipal da Saúde. Para os demais órgãos, com recursos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.  
**ABERTURA:** 16.7.04, às 14h30min

**TOMADA DE PREÇOS 165/04 - PROCESSO 001.029325.04.8**, para aquisição de material e equipamento para cozinha e material de higiene e limpeza. Para o HPS, HMIPV, PACS, ECZ-CGVs e CATA/SMS, com recursos do Fundo Municipal da Saúde, para os demais órgãos, com recursos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.  
**ABERTURA:** 14.7.04, às 14h30min

**TOMADA DE PREÇOS 172/04 - PROCESSO 001.029331.04.8**, para aquisição de autopeças e acessórios para veículos leves, pesados e máquinas e pneus, para o HPS e PACS, com recursos do Fundo Municipal da Saúde, para os demais órgãos, com recursos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.  
**ABERTURA:** 15.7.04, às 14h30min

**TOMADA DE PREÇOS 168/04 - PROCESSO 001.030034.04.3**, para aquisição de material de proteção, prevenção, segurança e sinalização, para a CATA/SMS, com recursos do Fundo Municipal da Saúde. Para os demais órgãos, com recursos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.  
**ABERTURA:** 13.7.04, às 9h30min

A Área de Aquisições e Materiais informa aos fornecedores em geral que cadastrará os interessados no Registro Único de Fornecedores num prazo de cinco dias úteis, renovará o Certificado de Registro Cadastral e balanço patrimonial num prazo de três dias úteis e atualizará as negativas contidas no mesmo num prazo de dois dias úteis.

O Edital poderá ser retirado na sede da AQM, Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar mediante pagamento de taxa de R\$ 9,00 ou no site: [www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao](http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao)

ROGÉRIO FIGUEIREDO,  
Gestor.



### AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 22/04 PROCESSO 001.059285.03.6

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA comunica a todos os interessados o resultado do julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços 22/04, conforme segue:

A comissão decidiu por inabilitar a empresa Neocorp Desenvolvimento de Projetos Ltda. por apresentar o item 5.3 do Edital, certificado de registro no Cadastro de Executantes de Serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Porto Alegre com documentos vencidos.

Fica aberto prazo de oito dias úteis para reapresentação do Cadastro no CESO, conforme artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 21 de junho de 2004.

VITOR ORTIZ,  
Secretário Municipal de Cultura.

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 25/04 PROCESSO 001.028138.04.0

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, em conformidade com a legislação em vigor, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na Av. Independência, 453, Fone: (51) 3224.2011, das 9h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, mediante a apresentação de um disquete de 3 ½", sem custos, o edital da Licitação abaixo discriminada:

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para os Serviços de Fitolito e Impressão e Editoração Eletrônica para a Secretaria Municipal da Cultura.

**DATA E HORA DE ABERTURA:** dia 7.7.04, às 14h30min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Av. Independência, 453, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 21 de junho de 2004.

VITOR ORTIZ,  
Secretário Municipal de Cultura.

### TOMADA DE PREÇOS 23/04 PROCESSO 001.018978.04.5 RESULTADO FINAL

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Limpeza para a Usina do Gasômetro da Secretaria Municipal da Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o resultado final referente ao Certame em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda.	1º LUGAR	122.581,32
UNISERV – União de Serviços Ltda.	2º LUGAR	129.522,00
Clean System Assessoria Empresarial e Mão de Obra Ltda.	3º LUGAR	130.800,00
Desenfecsul Limpadora e Conservadora de Prédios Ltda.	4º LUGAR	150.000,00

Porto Alegre, 21 de junho de 2004.

VITOR ORTIZ,  
Secretário Municipal de Cultura.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
(FASE DE HABILITAÇÃO)  
TOMADA DE PREÇOS 2/04  
PROCESSO 005.4438.03.5

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, designada conforme Portaria 175/04, torna público o resultado da fase de habilitação das Licitações abaixo relacionadas:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

1 – Agisul Produtos Industriais Ltda  
2 – Roberto Szupszynski & Cia. Ltda

Comunicamos que de acordo com a Legislação pertinente à matéria, o prazo para recurso é de cinco dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Outrossim, caso não ocorram recursos, a abertura dos envelopes de n.º 2 contendo as propostas das empresas licitantes habilitadas na presente licitação ocorrerá no dia 30 de junho de 2004, às 14h30min, na 3ª andar (sala de reuniões) deste Departamento, na Av. Azenha, 631.

Porto Alegre, 21 de junho de 2004.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 15  
PROCESSO 005.00387.04.5

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada através da Portaria 175/04, torna público a retificação da publicação do resultado da licitação em epígrafe, publicado no dia 21.6.04, que trata da Contratação de Empresa para Construção do Estacionamento Coberto, Almoarifado e Guarita.

A retificação é a seguinte:

Onde lê-se Portaria 250/03,  
Leia-se Portaria 75/04

Outrossim, comunica que os demais termos, bem como o resultado da presente licitação permanecem inalterados.

Porto Alegre, 21 de junho de 2004.

**JOÃO CARLOS PEREIRA,**  
Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DO JULGAMENTO**  
FASE DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
INTERNACIONAL 149/03  
PROCESSO 001.000948.04.7

**OBJETO:** Aquisição de solução para a centralização do armazenamento da informação e a solução de hardware para armazenamento em fita, na tecnologia LTO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, incumbida de receber e julgar as propostas referentes à Concorrência em epígrafe, torna público o resultado de julgamento da fase de habilitação, conforme o que segue:

Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, a Comissão de Licitação considerou HABILITADAS as empresas Unitech-Rio Comércio e Serviços Ltda., Gplus Informática Ltda. e Ação Informática Ltda.

Por fim, informa que está aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, conforme item 22.1, do edital, e que os mesmos deverão ser protocolados junto à UCL5- Secretaria Municipal de Administração, situada no 10º andar, sala 1003, do Edifício Intendente José Montauray, Rua Siqueira Campos, 1.300, centro de Porto Alegre, de acordo com item 22.7.

Porto Alegre, 18 de junho de 2004.

**JORGE BERTOLI DA COSTA JÚNIOR,**  
Presidente da Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**ATO ADMINISTRATIVO 62 EXTRATO CONTRATAÇÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por seu Diretor-Geral, vem tornar público o Ato Administrativo de Cancelamento Unilateral da Concessão de Direito Real de Uso deferida em favor de Caubi da Silva Ribeiro, nos termos do Processo 004.000730.02.5, conforme dispõe o artigo 5º, parágrafo 5º da Lei Complementar 242/91.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, para manifestação dos interessados.

Porto Alegre, 21 de junho de 2004.

**FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA,**  
Diretor-Geral.

**MODALIDADE:** Pregão 3/04  
**PROCESSO 004.001161.04.0**  
**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação  
**CONTRATADA:** Lia Construtora e Empreiteira Ltda e Berbigier Materiais de Construção Ltda  
**OBJETO:** Aquisição de materiais para casa de emergência.  
**VALOR:** R\$ 75.024,63 e R\$ 61.154,74 respectivamente.

**HOMOLOGADA:** a contratação acima, mediante Resoluções 68-15/04 e 67-15/04, respectivamente.

Porto Alegre, 21 de junho de 2004.

**FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA,**  
Diretor-Geral.



Câmara Municipal de Porto Alegre

**EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, tendo por base prerrogativa conferida à Administração Pública, através do artigo 58 da Lei 8666/93, bem como o contido no Processo 7040/03,

APLICA à empresa Waldir Oscar Nothen Filho, as penalidades de multa contratual de 10%, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Porto Alegre, pelo período de dois anos, por inexecução total de fornecimento do produto contratado através do Edital do Convite 35/04, ficando a mesma intimada para fins do exercício do seu direito de defesa, no prazo de dois dias úteis, contados desta publicação, em conformidade com os artigos 109, parágrafos 1º e 6º, inciso I, alínea f da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 16 de junho de 2004.

**ADALBERTO DA ROCHA HECK,**  
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/04**  
PROCESSO 001.030101.04.2

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público, que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, com base legal no inciso I, do artigo 25 da Lei 8666/93, o material abaixo descrito:

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Milsul Comércio Importação e Exportação Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de guias e unha de separação para copadora digital Konica 7022.

**TOTAL DA COMPRA:** R\$ 316,96

**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato.

Porto Alegre, 21 de junho 2004.

**ROSÂNGELA RODRIGUEIRA FLECK,**  
Diretora-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO 003.080129.04.8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, de acordo com o Processo 003.080129.04.8, a compra de capa p/ rolo molhador 7cm off-set, no valor total de R\$ 37,50, e de tinta auto brilho cor azul royal para impressão off-set, no valor total de R\$ 95,80, pela empresa Comagraf Com. Mat. Gráficos e Filmes Ltda, no valor total de R\$ 133,30,00. Com Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO 003.080130.04.6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, de acordo com o Processo 003.080130.04.6, a compra de escada de ferro abrir com 12 degraus, pela empresa Dab Com. de Ferragens Ltda, no valor total de R\$ 324,00. Com Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 17 de junho de 2004.

**AUGUSTO RENATO RIBEIRO DAMIANI,**  
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

**TOMADA DE PREÇOS 6/04**

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 9.7.04, às 9h, serão recebidos nas dependências da mesma os envelopes de documentação e proposta para contrato de fornecimento de peças Eaton. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo telefone 3289-2100, Setor de Compras, ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 21 de junho de 2004.

**DANIEL MAIA,**  
Diretor-Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

**AVISO DE JULGAMENTO**  
PREGÃO 22/04

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que a pregoeira designada para coordenar o Pregão 22/04, que trata da aquisição de 45 caixas de toner preto para impressora xerox DP75 e DP90, referência 106R395, julga como vencedora a empresa Vibhuti Comércio Ltda.

**CLÁUDIO CROSSETTI DUTRA,**  
Diretor Administrativo.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO PREFEITO

**TOMADA DE PREÇOS 1/04**  
PROCESSO 001.065576.03.9

O GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE comunica a empresa Meta Instituto de Pesquisa de Opinião Ltda., com base na Lei 8.666/93, artigo 87, IV e artigo 88, II e III, a intenção de aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, face aos documentos apresentados no presente certame. A empresa tem cinco dias úteis para apresentar defesa prévia. A íntegra da decisão encontra-se no expediente epigrafado, à disposição da referida empresa, no endereço indicado no edital.

Porto Alegre, 21 de junho de 2004

**AYRTON KANITZ,**  
Assessor Especialista.

## MÚSICA

# Começam amanhã shows do Projeto Novos Talentos

**O**s vencedores das três últimas edições do Festival de Música de Porto Alegre farão o show de lançamento do Projeto Novos Talentos, amanhã, às 18h30min, na Sala Radamés Gnattali do Auditório Araújo Vianna (Avenida Osvaldo Aranha, s/n.º). São eles Daniel Hoeltz, vencedor em 2001, com a canção *Matheus*; Michael e Obiricá da Rosa, do grupo Semente do Samba, vencedores em 2002, com *Febre à Raça*; e Roberto Porcher e Fernanda Ramos, que venceram em 2003, com *Minha Parte*. Além das canções vencedoras, apresentarão repertório próprio.

Promovido pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC), o Projeto Novos Talentos pretende valorizar e potencializar a produção musical da cidade, abrindo espaços para novos compositores e intérpretes, sem restrições a estilos ou gêneros musicais. As apresentações dos músicos selecionados vão-se realizar na Sala Radamés Gnattali, todo mês, sempre às quartas-feiras, com entrada franca. A cada show, apresentam-se três músicos, de modo que o público de um determinado artista possa conhecer o trabalho dos demais. Até novembro, o público assistirá a 18 autores, intérpretes ou grupos.

## ESPORTE

## Semifinais de futsal são disputadas hoje e quinta-feira no Tesourinha

As partidas semifinais do 3.º Campeonato Municipal Juvenil de Futsal, promovido pela Prefeitura, serão jogadas hoje e quinta-feira, a partir das 19h30min, no Ginásio Tesourinha (categorias feminino e masculino, respectivamente). Disputam vagas para a partida final no masculino as equipes Manchester, Almirante Bacelar, Continente e Monte Castelo. No feminino, o Internacional, Ulbra, Seva e Parque Florido.

A final está programada para a próxima terça-feira, no Ginásio Tesourinha, a partir das 19h30min, quando será decidido o primeiro e segundo lugares masculino e feminino. As equipes serão premiadas com medalhas e troféus, destacan-

do-se o Troféu Disciplina. O campeonato teve a participação de 49 equipes, 30 do naipe masculino e 19 do feminino, somando 980 atletas e cerca de 300 espectadores por jogo. As equipes são formadas por empresas, escolas, clubes, associações comunitárias e grupo de amigos.

Desde 2002 a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME) promove o Campeonato Municipal de Futsal, com o objetivo de incentivar a auto-organização e a co-gestão, possibilitando momentos de integração dos atletas. O campeonato juvenil (masculino e feminino) ocorre de maio a julho, e o adulto (masculino e feminino), de setembro a novembro.

Cristine Rochol



Campeonato juvenil teve a participação de 49 equipes, somando 980 atletas

## COMUNIDADE

## Prefeitura faz mutirão de limpeza no Bairro Mario Quintana

O Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), em parceria com o Centro Administrativo Regional (CAR) Leste-Nordeste, realiza de hoje a quinta-feira, mutirão de limpeza nos Loteamentos Timbaúva 3 e 4, no Bairro Mario Quintana (Zona Norte). Está prevista a realização, entre 8h e 17h, dos serviços de varrição, corte de vegetação e retirada de entulhos.

Servidores do DMLU estiveram no local sexta-feira passada, para divulgar a atividade e orientar a população sobre a forma correta de descartar os resíduos. A coleta domiciliar nessa região é feita sempre às terças, quintas-feiras e sába-

dos, a partir das 8h. Em caso de chuva, o trabalho não será executado.

## Glória

Outra atividade de limpeza ocorrerá quinta e sexta-feira, nas vilas Graciliano Ramos e Nossa Senhora de Lourdes, ambas no Bairro Glória. O DMLU fará o recolhimento de resíduos que não podem ser descartados na coleta domiciliar, como madeiras, móveis e eletrodomésticos. O trabalho terá a colaboração do Centro Administrativo Regional (CAR) Glória-Cruzeiro-Cristal, do conselho popular da Glória e da associação de moradores, e será executado mesmo com chuva.

## INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

### Cefor avalia metas fiscais do Executivo

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (Cefor) da Câmara Municipal, realiza hoje uma audiência pública para demonstração e avaliação, pelo Executivo, do cumprimento de metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2004. A reunião ocorrerá a partir das 14h30, na sala da comissão (3º pavimento da CMPA). Foram convidados pela Cefor a prestarem os esclarecimentos representantes da Secretaria Municipal da Fazenda e do Gabinete do Planejamento da Prefeitura (Gaplan).

### Cuthab recebe nova proposta da EPTC para terminais da Salgado Filho

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (Cuthab) da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) realizará hoje, às 14h30, no Plenário Otávio Rocha, uma reunião para tratar dos terminais de ônibus da Avenida Salgado Filho. A Empresa Pública de Transportes e Circulação (EPTC) apresentará novo projeto de remanejamento das linhas. A proposta a ser encaminhada pela EPTC foi elaborada com moradores da via, usuários dos coletivos e empresas de transporte. A retirada dos terminais do local é uma antiga reivindicação dos moradores, devido à intensidade do barulho, poluição, à insegurança e a conseqüente deterioração da qualidade de vida da região. Foram convidados a participar da reunião a ATP, Uampa, Gabinete do Prefeito, Conselho Municipal de Transporte, conselheiros do OP, Associação de Moradores do Centro e da Salgado Filho.

### Cosmam debate situação dos funcionários do GHC

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente (Cosmam) da CMPA debate nesta terça-feira, a partir das 13h30, as condições de trabalho dos funcionários do Grupo Hospitalar Conceição (GHC). Atendendo a convite do Fórum Permanente em Defesa dos Trabalhadores e Usuários do GHC, os vereadores que integram a Cosmam comparecerão à sede da Associação dos Servidores do GHC (Rua Marco Pólo, nº 93 - Bairro Cristo Redentor). A pauta proposta pela associação é a discussão sobre demissões e transferência dos postos de saúde, entre outros assuntos. Participarão do encontro representantes dos ministérios públicos Federal e Estadual, SMS, CMS, Simers, Amrigs, Cremers e a direção do GHC.

Textos sob responsabilidade da Assessoria de Imprensa da Câmara